



**MPV 814  
00045**

CONGRESSO NACIONAL

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

DATA  
08/02/2018

PROPOSIÇÃO  
**Medida Provisória N.º 814, de 28 de dezembro 2017.**

AUTOR  
**DEPUTADO OTAVIO LEITE – PSDB/RJ**

Nº PRONTUÁRIO  
316

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL



CD/18992.95926-60



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
08/02/2018

PROPOSIÇÃO  
**Medida Provisória N.º 814, de 28 de dezembro 2017.**

AUTOR  
**DEPUTADO OTAVIO LEITE – PSDB/RJ**

Nº PRONTUÁRIO  
316

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

### EMENDA ADITIVA

*Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 814 de 2017:*

*Art. .... O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV e do § 15º :*

*“Art. 13.*

*(...)*

*XIV – prover recursos necessários e suficientes para pagamento da parcela de transporte e da margem de distribuição referente aos contratos de fornecimento de gás natural celebrados até a data de publicação da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009 pelos agentes mencionados no inciso IX deste artigo para fins de geração de energia elétrica;*

*(...)*

*§15. No caso do inciso XIV, o Ministério de Minas e Energia deverá determinar a inclusão no orçamento anual da CDE de parcela equivalente às prestações mensais a serem pagas em decorrência de contratos de fornecimento de gás natural celebrados até a data de publicação da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009 pelos agentes mencionados no inciso IX deste artigo.”*

### JUSTIFICAÇÃO

Um ponto que merece atenção no âmbito dos setores de energia elétrica e de gás natural é o gasoduto Urucu-Coari-Manaus, usado para movimentar gás natural desde a província petrolífera de Urucu até a cidade de Manaus com o objetivo de geração de energia elétrica.

Esse empreendimento foi desenvolvido no âmbito de um grande compromisso envolvendo o Ministério de Minas e Energia, o Governo do Estado do Amazonas, a Petrobras e a Eletrobras, cujo objetivo era mudar a matriz de geração de energia na capital do Estado do Amazonas, melhorar as questões de emissões de poluentes, possibilitar o uso de termelétricas a gás natural mais modernas e eficientes e, por fim, reduzir o custo de geração percebido pelos consumidores.

Ocorre que, por diversos motivos, o volume total de gás natural não vem sendo consumido na geração de energia elétrica em Manaus e, por isso, a ANEEL



CD/18992.95926-60



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA  
08/02/2018

PROPOSIÇÃO  
**Medida Provisória N.º 814, de 28 de dezembro 2017.**

AUTOR  
**DEPUTADO OTAVIO LEITE – PSDB/RJ**

Nº PRONTUÁRIO  
316

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

glosa os reembolsos da CCC para a Distribuidora do de Energia Elétrica do Amazonas que, conseqüentemente, tem tido dificuldade em honrar seus pagamentos com o supridor de gás natural.

Essa situação de inadimplência tem gerado insegurança energética para a região de Manaus, importante parque industrial brasileiro e grande metrópole da região Norte.

Embora a MP 814/2017 traga uma solução inteligente para aumentar o uso o gasoduto Urucu-Coari-Manaus, não se pode perder de vista que esse ativo foi um projeto apoiado pelo Estado.

Dessa forma, não faz sentido que a capacidade instalada desse gasoduto não seja plenamente utilizada, ao mesmo tempo em que também não faz sentido que o supridor de combustível não receba pelos serviços e gás natural que disponibiliza à concessionária de Manaus.

Dessa forma, a proposta é que a CDE assuma todos os custos (incluindo tributos) do transporte de gás natural no gasoduto Urucu-Coari-Manaus, disponibilizando este ativo para uso do setor elétrico e garantindo um fluxo estável de recursos para os empreendedores do gasoduto.

Uma vez implantada essa medida, o custo do gasoduto passará a ser neutro para qualquer usuário e outros possíveis produtores de gás natural na Bacia do Solimões, por exemplo, poderão acessar o gasoduto e implantar novas centrais termelétricas no Estado do Amazonas para venda em leilões de energia no mercado regulado, aumentando o desenvolvimento, gerando empregos e diversificando a economia do Estado.

Deputado OTAVIO LEITE



CD/18992.95926-60